

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Necessidade da Secretaria: Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços contínuos de transporte escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por meio da execução de 10 (dez) linhas/itinerários rurais e urbanos, destinados ao deslocamento diário de estudantes das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Westfália/RS, durante o ano letivo de 2026, no período de fevereiro a 22 de julho de 2026.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável à garantia do direito fundamental à educação, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

O Município realizou o Pregão Eletrônico nº 01/2026, o qual restou fracassado, tendo em vista que as propostas apresentadas consignaram valores incompatíveis com a planilha de custos elaborada pela Administração, inviabilizando a adjudicação.

Diante da impossibilidade de adiamento do início do ano letivo e da consequente necessidade imediata de disponibilização do serviço, faz-se indispensável a realização de contratação emergencial e temporária, a fim de assegurar a regularidade das atividades educacionais. Assim, justifica-se a contratação emergencial, tendo em vista a caracterização de situação que demanda providência célere para evitar prejuízo ou comprometimento da prestação do serviço.

A contratação terá caráter temporário, com vigência até 22/07/2026, mantendo-se as mesmas condições técnicas e operacionais praticadas no ano anterior.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às políticas públicas educacionais do Município, garantindo a execução do calendário escolar oficial e o cumprimento do dever constitucional de oferta de educação básica com acesso universal.

A manutenção do transporte escolar é medida imprescindível à execução do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, especialmente considerando que os itinerários e quilometragens permanecem praticamente os mesmos praticados no ano letivo anterior, com ajustes pontuais nas linhas 4 e 9.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará as seguintes exigências:

- Execução das 10 linhas de transporte escolar já estruturadas pelo Município, com ajustes pontuais;
- Cumprimento dos itinerários e dias letivos previstos no calendário escolar;
- Disponibilização de veículos regulares e adequados;
- Motoristas devidamente habilitados (CNH categoria mínima "D" e curso específico para transporte escolar);
- Cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN;
- Inspeção veicular válida;
- Seguro vigente;
- Garantia de continuidade, segurança e pontualidade.

Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa considera:

- 10 (dez) linhas de transporte escolar;
- Quilometragens já consolidadas no ano letivo anterior, com ajustes pontuais;
- Total de dias letivos previstos entre fevereiro e julho de 2026, conforme calendário escolar.

		EMPRESA	CONTRATO ANTERIOR	KM	TOTAL DIAS LETIVOS
LINHA 1	Paissandu	Transp. Ahlert	26	71	105
LINHA 2	Berlim	Ahlert Turismo	27	87,5	105
LINHA 3	Schmidt	IHS	28	66,5	105
LINHA 4	Frank	Transp. Ahlert	26	71	105
LINHA 5	EM Frank	LFA Transportes	29	48	105
LINHA 6 (3ª,4ª,5ª,6ª)	EM Paiss.	Transp. Ahlert	26	40	83
LINHA 7	Fund. - Berlim	Transp. Ahlert	26	37,6	53
	EM -Berlim	Transp. Ahlert	26		52
LINHA 8	Fund. - Berlim	Transp. Ahlert	26	68,2	52
	EM -Berlim	Transp. Ahlert	26		53
LINHA 9	EM Noturno	LFA Transportes	69	37	105
LINHA 10 (2ª)	EM Noturno	Transp. Ahlert	70	125	22

*** A linha 10 praticada no ano de 2025, não será necessária no ano letivo de 2026, em virtude de alunos serem remanejados para outra linha. Por isso, a linha 11 praticada em 2025 passa a ser denominada de linha 10 no ano letivo de 2026.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado e análise das contratações anteriores, verifica-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar aptas a atender às exigências técnicas do Município.

As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Transportes Ahlert
- Ahlert Turismo
- Transportes IHS
- LFA Transportes

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 416.241,25 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

		EMPRESA	VALOR POR DIA	TOTAL DIAS LETIVOS	TOTAL
LINHA 1	Paissandu	Transp. Ahlert	R\$ 426,25	105	R\$ 44.756,25
LINHA 2	Berlim	Ahlert Turismo	R\$ 626,72	105	R\$ 65.805,60
LINHA 3	Schmidt	IHS	R\$ 535,33	105	R\$ 56.209,65
LINHA 4	Frank	Transp. Ahlert	R\$ 509,78	105	R\$ 53.526,90
LINHA 5	EM Frank	LFA Transportes	R\$ 470,59	105	R\$ 49.411,95
LINHA 6 (3ª,4ª,5ª,6ª)	EM Paiss.	Transp. Ahlert	R\$ 252,25	83	R\$ 20.936,75
LINHA 7	Fund. - Berlim	Transp. Ahlert	R\$ 248,10	53	R\$ 13.149,30
	EM -Berlim	Transp. Ahlert	R\$ 248,10	52	R\$ 12.901,20
LINHA 8	Fund. - Berlim	Transp. Ahlert	R\$ 526,22	52	R\$ 27.363,44
	EM -Berlim	Transp. Ahlert	R\$ 526,22	53	R\$ 27.889,66
LINHA 9	EM Noturno	LFA Transportes	R\$ 362,75	105	R\$ 38.088,75
LINHA 10 (2ª)	EM Noturno	Transp. Ahlert	R\$ 281,90	22	R\$ 6.201,80

R\$ 416.241,25

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa(s) para execução das 10 linhas de transporte escolar já estruturadas no Município.

A execução seguirá:

- Itinerários definidos e anexados ao processo;
- Calendário escolar oficial;
- Fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação.

A vigência será limitada até 22/07/2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como as linhas de transporte já estão organizadas individualmente, com roteiros e alunos definidos, a contratação será realizada por linha específica, considerando a viabilidade técnica e operacional de cada uma.

Essa forma de contratação mantém o padrão já adotado anteriormente, assegurando a continuidade do serviço, a organização administrativa e facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se:

- Garantir a continuidade do transporte escolar;
- Assegurar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas;
- Evitar prejuízos ao calendário escolar;
- Manter a regularidade do serviço público essencial;
- Assegurar contratação com preços compatíveis com o mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo o serviço autônomo e plenamente operacional mediante a contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionam-se principalmente:

- À emissão de gases provenientes dos veículos;
- Ao consumo de combustíveis fósseis.

Como medidas mitigadoras:

- Exigência de veículos em conformidade com a legislação de trânsito;
- Manutenção preventiva regular;
- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis;
- Observância às boas práticas de sustentabilidade.

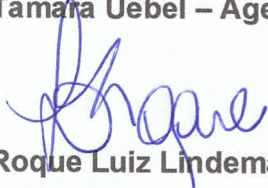
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas, na necessidade administrativa devidamente caracterizada, na estimativa de preços compatível com o mercado e na previsão orçamentária existente, declara-se viável a contratação emergencial para prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Westfália, 13 de fevereiro de 2026.



Tamara Uebel – Agente Administrativa



Roque Luiz Lindemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto